



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 14/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Motivo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SECRETARIA DE SAÚDE E UBS
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

Observações:

Convitados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 7.400,00
Total da entidade:			R\$ 7.400,00
Total geral:			R\$ 7.400,00

ens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50,000	GL	Removedor Bactericida Biodegradável com FLUOR para Limpeza Pesada – 5L. Produto biodegradável indicado para limpeza de superfícies laváveis tais como: Pisos encardidos, pisos antiderrapantes, azulejos, plásticos, fórmicas, mosaicos, aço escovado, elevadores; equipamentos hospitalares laváveis; Calçadas, pedras, cimentos; azulejos, carrocerias de caminhões, caixas frigoríficas, máquinas agrícolas; Remove gordura, ferrugem, mofo, bolor, graxa. Auxilia na assepsia para desinfecção da Covid19.	R\$ 148,0000	R\$ 7.400,00

Valor total dos itens: R\$ 7.400,00

Matos Costa, 04 de Agosto de 2022


 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência que seja realizado Dispensa de Licitação de acordo com orçamento, e as dotações vigentes no exercício 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio a base de flúor concentrado.

Valor R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação: 7 Recurso 1102

Justificativa: A aquisição se faz necessária para limpeza das dependências dos departamentos de Saúde do Município. Item não disponível no consórcio.

Matos Costa, 03 de agosto de 2022.

Dalton Fagundes

Secretário Municipal de Saúde.

Recebido em
03/08/2022
LGS

MULTLIMP

CNPJ: 20.685.649/0001-09 IE: 257.453.997

SINEIDE GOMES DE JESUS DOS SANTOS 01483448959

Rua Ernesto Lessmann 591

Jaraguá do Sul – SC – Vila Lalau – CEP: 89256-300

FONE: (47) 33705283 / 99974-7368

E-Mail: sineide.sc@hotmail.com



20.685.649/0001-09

MULTLIMP

SINEIDE GOMES DE JESUS

DOS SANTOS 01483448959

(47) 3370-5283 / 99974-7368

Rua Ernesto Lessmann, 591 - Vila Lalau
89256-300 - Jaraguá do Sul - SC

DATA: 02/08/2022 COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtda	Unid	Descrição do Produto Valor	Unit.	Valor Total
001	50	GL	Removedor Bactericida Biodegradável com FLUOR para Limpeza Pesada - 5L. Produto biodegradável indicado para limpeza de superfícies laváveis tais como: Pisos encardidos, pisos antiderrapantes, azulejos, plásticos, fórmicas, mosaicos, aço escovado, elevadores; equipamentos hospitalares laváveis; Calçadas, pedras, cimentos, azulejos, carrocerias de caminhões, caixas frigoríficas, máquinas agrícolas; Remove gordura, ferrugem, mofo, bolor, graxa. Auxilia na assepsia para desinfecção da Covid19.	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
				TOTAL	R\$ 7.950,00

Vendedor 001 Sineide

Forma de Pagamento: A combinar Observação:

Validade da Proposta 30 dias.



ELANA DA SILVA DE ARAUJO DOS SANTOS 09036674956
R HILDA FRIEDEL LAFIN, nº 780 – SANTO ANTONIO
CEP: 89.266-275 - Jaraguá do Sul – SC
CNPJ: 33.227.738/0001-45

ORÇAMENTO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
REMOVEDOR A BASE DE FLÚOR Limpeza geral GL 5l	50 GL	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
TOTAL			R\$ 7.600,00

Jaraguá do Sul, 02 de Agosto de 2022.

Elana da Silva de Araujo
ELANA DA SILVA ARAUJO
Fone (47) 99266-3118

33.227.738/0001-45

ELANA DA SILVA DE ARAUJO
DOS SANTOS 09036674956

Rua Hilda Friedel Lafin, 780 - Santo Antônio
89266-275 - Jaraguá do Sul - SC

LIMPMAS

CNPJ: 24.033.310/0001-70

ONILDE KULKAMP 80298451972

Rua Emilio Schulz, nº 296 – São Luis
Jaraguá do Sul – SC – CEP: 89.253-530
FONE: (47) 99955-0200
E-Mail: limpmascom@gmail.com



DATA: 04/08/2022

Item	Qtda	Unid	Descrição do Produto Valor	Unit.	Valor Total
001	50	GL	Removedor de limpeza pesada com ozônio a base de flúor. Produto biodegradável indicado para limpeza de superfícies laváveis tais como: Pisos encardidos, pisos antiderrapantes, azulejos, plásticos, fórmicas, mosaicos, aço escovado, elevadores; equipamentos hospitalares laváveis; Calçadas, pedras, cimentos, azulejos, carrocerias de caminhões, caixas frigoríficas, máquinas agrícolas; Remove gordura, ferrugem, mofo, bolor, graxa. Auxilia na assepsia para desinfecção da Covid19.	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
				TOTAL	R\$ 7.400,00

Validade da Proposta 30 dias. Pronta Entrega.


[24.033.310/0001-70]
ONILDE KULKAMP 80298451972
Rua Emilio Schulz, 296
89253-530 - São Luis,
Jaraguá do Sul - Santa Catarina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.033.310/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2016
NOME EMPRESARIAL ONILDE KULKAMP 80298451972		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPMAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R EMILIO SCHULZ	NÚMERO 296	COMPLEMENTO *****
CEP 89.253-530	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIS	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO limpmascom@gmail.com	TELEFONE (47) 9955-0200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **14:34:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1296100255

Nome: ORTIDE KULKAMP



COD. IDENTIDADE (CÓDIGO EMITIDOR) 00002981210 / SP SC

CPF 802.984.516-72 DATA DE NASCIMENTO 15/05/1961

RELAÇÃO ADOLFO FORTINO OLINDA BUCKER DENNING

PERMISSÃO 1 2 3

CPF-VEICULO 01955506481

VALIDADE 22/08/2021

VALIDADE 30/03/2082

OBSERVAÇÕES
A

Ortide Kulkamp

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1296100255

Município: JARAGUÁ DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO 01/09/2016

84678064056
80118137891

JARAGUÁ DO SUL (SANTA CATARINA)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
ONILDE KULKAMP

CPF
802.984.519-72

CNPJ
24.033.310/0001-70

Data de Abertura
22/01/2016

Nome Empresarial
ONILDE KULKAMP 80298451972

Nome Fantasia
LIMPMAIS

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
22/01/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89253-530	RUA EMILIO SCHULZ	296
Bairro	Município	UF
SAO LUIS	JARAGUA DO SUL	SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/01/2016	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de limpeza

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ONILDE KULKAMP 80298451972**
CNPJ: **24.033.310/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:10 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **1A0A.BAEC.A6C1.4856**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ONILDE KULKAMP 80298451972**
CNPJ/CPF: **24.033.310/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140130863400
Data de emissão:	02/08/2022 16:37:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	01/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.033.310/0001-70

Razão Social: ONILDE KULKAMP 80298451972

Endereço: R EMILIO SCHULZ 296 / SAO LUIS / JARAGUA DO SUL / SC / 89253-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2022 a 11/08/2022

Certificação Número: 2022071302294663002111

Informação obtida em 26/07/2022 17:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ONILDE KULKAMP 80298451972 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.033.310/0001-70
Certidão nº: 17454157/2022
Expedição: 01/06/2022, às 13:24:10
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONILDE KULKAMP 80298451972 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.033.310/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ONILDE KULKAMP 80298451972 CNPJ: 24.033.310/0001-70

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWXKCS4NLBZKL6E0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de Julho de 2022



02/08/2022

0012479625

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Jaraguá do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9783810

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaraguá do Sul, com distribuição anterior à data de 01/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ONILDE KULKAMP 80298451972, portador do CNPJ: 24.033.310/0001-70. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaraguá do Sul, terça-feira, 2 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0012479625





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1621764

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ONILDE KULKAMP

Raiz do CNPJ: 24.033.310

Certidão emitida às 14:31 de 04/08/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:14/2022

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:04/08/2022

Objeto do Processo:Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 0.1.02.1102.00 Ordinários Saúde

Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 7.400,00

Total: R\$ 7.400,00

Total Geral: R\$ 7.400,00

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 04 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

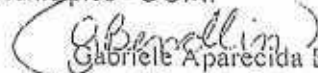
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

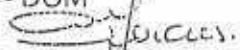
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 14/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SECRETARIA DE SAÚDE E UBS
Urgência: 0
Objeto da Licitação: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 7.400,00
Total Entidade:			R\$ 7.400,00
Total Geral:			R\$ 7.400,00

Matos Costa, 04 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

I - OBJETO

Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A aquisição se faz necessária para limpeza das dependências dos departamentos de Saúde do Município, tendo em vista que este item não está disponível no consórcio.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **ONILDE KULKAMP 80298451972 – LIMPMAIS** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 14/2022 - Dispensa de Licitação nº 7/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

Despesa: 7 Recursos: 1102

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GL	50	Removedor Bactericida Biodegradável com FLUOR para Limpeza Pesada – 5L. Produto biodegradável indicado para limpeza de superfícies laváveis tais como: Pisos encardidos, pisos antiderrapantes, azulejos, plásticos, fôrnicas, mosaicos, aço escovado, elevadores; equipamentos hospitalares laváveis; Calçadas, pedras, cimentos, azulejos, carrocerias de caminhões, caixas frigoríficas, máquinas agrícolas; Remove gordura, ferrugem, mofo, bolor, graxa. Auxilia na assepsia para desinfecção da Covid19.	148,00	7.400,00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO: ONILDE KULKAMP 80298451972 – LIMPMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.033.310/0001-70, com sede na Rua Emilio Schulz, 296, bairro São Luis, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pela Sra. **ONILDE KULKAMP**.



Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

Fabiana Granemann

Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Paulo Bueno de Camargo

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Dalton Fagundes

DALTON FAGUNDES

Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - ONILDE KULKAMP 80298451972 - LIMPMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.033.310/0001-70, com sede na Rua Emilio Schulz, 296, bairro São Luis, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pela Sra. **ONILDE KULKAMP**.

OBJETO: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

VALOR TOTAL: O valor total para empenhamento é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - ONILDE KULKAMP 80298451972 - LIMPMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.033.310/0001-70, com sede na Rua Emilio Schulz, 296, bairro São Luis, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pela Sra. **ONILDE KULKAMP**.

OBJETO: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

VALOR TOTAL: O valor total para empenhamento é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

OBJETO: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 14/2022, Dispensa de Licitação nº 07/2022

Objeto: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado para as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio a base de flúor concentrado, destinado para as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 7.400,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 04 de Agosto de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: 14/2022
Data do Processo: 04/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) Nr. Processo: 14/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 09/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.*

Participante: **ONILDE KULKAMP 80298451972**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Removedor Bactericida Biodegradável com FLUOR para Limpeza Pesada - 5L. Produto biodegradável indicado para limpeza de superfícies laváveis tais como: Pisos encardidos, pisos antiderrapantes, azulejos, plásticos, fórmicas, mosaicos, aço escovado, elevadores; equipamentos hospitalares laváveis; Calçadas, pedras, cimentos, azulejos, carrocerias de caminhões, caixas frigoríficas, máquinas agrícolas; Remove gordura, ferrugem, mofo, bolor, graxa. Auxilia na assepsia para desinfecção da Covid19.	50,000	GL	148,00	7.400,00
Total do Participante:					7.400,00
Total Geral:					7.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 7.400,00

Matos Costa, 09 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO;

CONTRATADO: ONILDE KULKAMP 80298451972 – LIMPMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.033.310/0001-70, com sede na Rua Emilio Schulz, 296, bairro São Luis, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pela Sra. ONILDE KULKAMP .

Nos termos do Processo Licitatório nº 14/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 7/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1- Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GL	50	Removedor Bactericida Biodegradável com FLUOR para Limpeza Pesada – 5L. Produto biodegradável indicado para limpeza de superfícies laváveis tais como: Pisos encardidos, pisos antiderrapantes, azulejos, plásticos, fórmicas, mosaicos, aço escovado, elevadores; equipamentos hospitalares laváveis; Calçadas, pedras, cimentos, azulejos, carrocerias de caminhões, caixas frigoríficas, máquinas agrícolas; Remove gordura, ferrugem, mofo, bolor, graxa. Auxilia na assepsia para desinfecção da Covid19.	148,00	7.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – Os itens deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

2.2 - Todas as despesas decorrentes da entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

2.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 2.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

2.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

2.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

2.6 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.



2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

2.8 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

2.9 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

2.10 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

2.11 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela aquisição dos itens da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa efetuará o pagamento dos itens deste contrato, a CONTRATADA no prazo de até 30 dias após a entrega do item e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 - A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

Despesa: 7 Recursos: 1102

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até



5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 14/2022, Dispensa de Licitação nº 7/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 09 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.08.09
13:48:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Onilde Kulkamp

ONILDE KULKAMP 80298451972 – LIMPMAIS
ONILDE KULKAMP
CONTRATADO

EXTRATO CONTRATO 11/2022 - FMS

Publicação Nº 4096142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7BAC26C4A560EC075526E1347CB5ACB565E73B1

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 11/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Código registro TCE: A7BAC26C4A560EC075526E1347CB5ACB565E73B1

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.367.203/0001-12.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (10) – RECURSOS – 1102

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/08/2022 A 31/12/2022.

OBJETO: Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 09 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 12/2022 - FMS**

Publicação Nº 4096157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C559E818D54EBB060A82276D2DCCDB7D98A3F5D

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 12/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

Código registro TCE: 6C559E818D54EBB060A82276D2DCCDB7D98A3F5D

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: ONILDE KULKAMP 80298451972 – LIMPMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.033.310/0001-70, com sede na Rua Emilio Schulz, 296, bairro São Luís, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pela Sra. ONILDE KULKAMP.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (7) – RECURSOS – 1102

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/08/2022 A 31/12/2022.

OBJETO: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 09 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 13/2022 - FMS

Publicação Nº 4096138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E29A5183DB9CC1D01B3F05F1E8A9FFC9C11D604D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

HOMOLOGAÇÃO 09/08/2022

Código registro TCE: E29A5183DB9CC1D01B3F05F1E8A9FFC9C11D604D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.367.203/0001-12.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (10) – RECURSOS - 1102

OBJETO: Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 09 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 14/2022 - FMS

Publicação Nº 4096154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FACA938E2DB713E4BB51A075D80D548BE31D16A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

HOMOLOGAÇÃO 09/08/2022

Código registro TCE: 9FACA938E2DB713E4BB51A075D80D548BE31D16A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: ONILDE KULKAMP 80298451972 – LIMPMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.033.310/0001-70,

com sede na Rua Emilio Schulz, 296, bairro São Luis, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pela Sra. ONILDE KULKAMP .

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (7) – RECURSOS - 1102

OBJETO: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 09 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL 2.362/2022

Publicação Nº 4096203

Lei Municipal Nº 2.362/2022 – de 09 de agosto de 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV	1.004	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	
AÇÃO	4.4.90.00.00.00.1101	Aplicações Diretas 27	4.100,00
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1379	Aplicações Diretas 27	100.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o superávit financeiro de R\$ 100.000,00 e o excesso de arrecadação de R\$ 4.100,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 09 de agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Fabiana Granemann
Auxiliar Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Oderlaine N S. Moraes
Assistente Administrativo II